

LEI COMPLEMENTAR Nº 019/08

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS
CARGOS QUE ENUMERA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO
DE NOVA VIÇOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

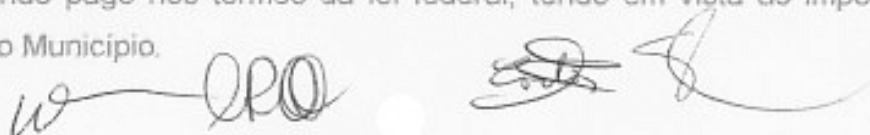
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 60, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão e permanentes que se indica, do Setor Educação, na forma prevista no Anexo Único, da presente Lei Complementar, ficando alterados, em consequência, os Anexos I, a que se refere o artigo 9º e III, a que se refere o artigo 12, ambos da Lei Complementar nº 011/03, de 06 de janeiro de 2003, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2006, de 05 de setembro de 2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto no artigo anterior correrão à conta de recursos consignados na lei de meios a título de transferências intergovernamentais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, para o corrente exercício.

Art. 3º - O abono legal decorrente da aplicação dos recursos do FUNDEB continuará sendo pago nos termos da lei federal, tendo em vista as importâncias transferidas ao Município.



Art. 4º - O disposto nesta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa, Estado da Bahia, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e oito.



CARLOS ROBSON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



CARLOS GOMES FONSECA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto



HARLEY SOUZA DASSOW
Secretário Municipal da Fazenda



STÉLIO ANTUNES SAUDE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

DIRETOR ESCOLAR	VENCIMENTO BASE
NÍVEL I	R\$ 950,00
NÍVEL II	R\$ 1.100,00
NÍVEL III	R\$ 1.250,00
NÍVEL IV	R\$ 1.500,00

VICE-DIRETOR ESCOLAR	VENCIMENTO BASE
NÍVEL I	R\$ 800,00
NÍVEL II	R\$ 900,00
NÍVEL III	R\$ 1.000,00
NÍVEL IV	R\$ 1.200,00

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	R\$ 1.500,00
PROFESSOR PI E PII 20 HORAS	R\$ 700,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	R\$ 480,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	R\$ 450,00

